CIM

Centro Integrado de Atendimento à Mulher
Vítima de Violência Doméstica e Familiar

Combate e prevenção à violência contra a mulher

O CIM - Centro Integrado de Atendimento à Mulher Vítima de Violência Doméstica e Familiar - tem por objetivo fazer valer a Lei n.º 11.340/06, *Lei Maria da Penha,* que resguarda a mulher de toda forma de negligência, exploração, crueldade, violência e opressão.

Saiba mais

Violência contra mulher é ...

"qualquer ação ou omissão baseada no gênero que lhe cause morte, lesão, sofrimento físico, sexual ou psicológico e dano moral ou patrimonial".
(art. 5º, da Lei 11.340/06 - Lei Maria da Penha).

Tipos de violência:

. Física: É aquela que ofende a integridade física ou a saúde corporal.

. Psicológica: Comportamento que gera dano emocional, que possa implicar a perda da autoestima, constrangimento, humilhação, manipulação, perseguição, insulto, ou outras formas de coação.

. Sexual: Qualquer ato que obrigue a mulher a presenciar, manter ou participar de relação sexual não permitida, que possa implicar a utilização de sua sexualidade coercitivamente.

. Patrimonial: Comportamento que implique a retenção, destruição ou subtração dos recursos.

. Moral: Comportamento que possa expor a mulher a uma situação de humilhação, dor e sofrimento.

Entenda os passos

Ao sofrer qualquer tipo de ameaça ou agressão, a mulher deve procurar o CIM, onde:

1- Acionada a Polícia Militar, será registrado um Boletim de Ocorrência.

2 - Será instaurado um inquérito policial com todas as provas necessárias ao esclarecimento do fato, como depoimentos da vítima, do agressor e de testemunhas. Se necessário, será realizado exame de Corpo de Delito.

3 - O inquérito será remetido ao Ministério Público, que irá requerer ao juiz, em 24 horas, a concessão de medidas protetivas de urgência e a prisão preventiva.

4 - O juiz poderá conceder as medidas protetivas, cabendo a ele ainda julgar as causas criminais e cíveis de interesse da vítima, tanto pelas formas de violência que sofrer ou, ainda, para que a vítima seja recompensada em dinheiro ou bens materiais pelos danos que sofrer.

Medidas protetivas

Pela Lei Maria da Penha (Lei 11.340/06), os juízes podem determinar a execução de medidas protetivas de urgência para não só assegurar o direito da vítima, mas a sua proteção e de sua família. São medidas protetivas:

a) o afastamento do agressor do lar ou local de convivência com a vítima;

b) proibição do agressor de se aproximar da vítima;

c) proibição do agressor de contactar com a vítima, seus familiares e testemunhas por qualquer meio;

d) obrigação do agressor de dar pensão alimentícia provisional ou alimentos provisórios;

e) proteção do patrimônio, através de medidas como bloqueio de contas, indisposição de bens, restituição de bens indevidamente subtraídos pelo agressor, prestação de caução provisória, mediante depósito judicial, por perdas e danos materiais decorrentes da prática de violência doméstica.

E ainda ....

- A Lei proíbe a aplicação de pena pecuniária, a exemplo de multas e cestas básicas.

- Não permite a entrega da intimação ao agressor pela mulher.

- Determina que a mulher seja notificada de todos os atos processuais, principalmente quando o agressor for preso e quando sair da prisão.

- Determina a possibilidade de prisão em flagrante do agressor.

- Possibilita a prisão preventiva.

- Aumenta em um terço a pena dos crimes de violência doméstica e familiar contra a mulher portadora de deficiência.

- Prevê atendimento por equipe multidisciplinar composta por psicólogo, assistente social, que desenvolvam trabalho de orientação, encaminhamento, prevenção e outras medidas voltadas para a vítima e seus familiares.

Mais atenção para mulheres vítimas de violência doméstica e familiar

Belo Horizonte conta agora com o CIM - Centro Integrado de Atendimento à Mulher Vítima de Violência Doméstica e Familiar, que funcionará na Avenida Olegário Maciel, 600.

O espaço reúne duas varas judiciais com competência exclusiva para julgar os casos previstos na Lei Maria da Penha, representantes do Ministério Público, da Defensoria Pública, Delegacia de Mulheres (atendimento 24 horas), Posto do Instituto Médico Legal (IML) e Polícia Militar. As vítimas contam, ainda, com atendimento psicológico que será prestado pela Coordenadoria Especial de Promoção e Defesa da Mulher – uma parceria com o Poder Executivo.

A iniciativa coloca Minas Gerais em posição de destaque, porque promove um atendimento integrado da mulher vítima de violência, potencializando e otimizando os procedimentos para a resolução da situação com a agilidade que ela requer.

O CIM é uma parceria entre:

Ministério da Justiça

BRASIL UM PAÍS DE TODOS
GOVERNO FEDERAL

GOVERNO DE MINAS
Construindo um novo tempo

TJMG
Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

Ministério Público-MG
PGJ

POLÍCIA MILITAR
DE MINAS GERAIS

POLÍCIA CIVIL
MINAS GERAIS

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO
DE MINAS GERAIS

CIM - Centro Integrado de Atendimento à Mulher Vítima de Violência Doméstica e Familiar
Av. Olegário Maciel, nº 600 - Centro - (31) 3207-8100
Belo Horizonte/MG - CEP 30180-110